PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº. 081 - DE 30 DE ABRIL DE 1985.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - DE JARDIM-MS.

O ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO - CONFERIDAS PELO ARTIGO 65 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 7 DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, - LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984, E

CONSIDERANDO, que o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais de Jardim-MS., de conformidade - com a Lei nº 532/84, será feito na - forma e percentuais estabelecidos pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO, que o reajuste salarial feito pelo Governo Federal através do Decreto nº 91.215 de 30/04/85 para viger a partir de 1º de maio de 1985, foi de 112% (cento e doze por' cento) do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor);

CONSIDERANDO, que a Receita Municipal não comporta pela sua exiguidade a fixação de um indice maior de recuperação salarial, do que aquele fixado pela União, ou seja, 12% (doze - por cento),

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de maio de 1985, os salários e vencimentos dos Servidores Públicos Munici

pais de Jardim, na forma e percentuais estabelecidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 91.215 de 30 de abril de 1985, ou seja, em 112% (cento e doze por cento) do INPC.

Artigo 2º- Os recursos para fazerem face as despesas com o cumprimento do presente Decreto, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 1985

Engº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
Prefeito.